

**MEMORIAL DESCRITIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE
DE PRAIA GRANDE**

PROCESSO Nº 0060/22

COLETA DE PREÇOS

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA DO AME-
AMBULATÓRIO MÉDICO DE
ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE -
FUNDAÇÃO DO ABC-OSS**

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275.0010/93, o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO AME- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE - FUNDAÇÃO DO ABC-OSS.

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 25/10/2022.

1.3 - Visita Técnica autorizada nos dias 26/10/2022 e 27/10/2022 das 08h00min as 17h00min.

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues em 01/11/2022 no endereço supracitado até o dia 17:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO AME- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE -

FUNDAÇÃO DO ABC-OSS pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – A visita técnica é obrigatória e deverá ser feita nas datas agendadas no ato da publicação deste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ENVELOPE LACRADO DA EMPRESA CLASSIFICADA

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 – Prova de Regularidade referente aos Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Período do contrato;
- d) Especificação dos serviços executados;
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14- Declaração indicando os responsáveis técnicos pelos serviços prestados na unidade.

4.15 - Relação da Equipe Técnica, apresentando o vínculo de cada prestador de serviços.

4.16- Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária no domicílio ou sede da empresa.

4.17- Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista no Ame Praia Grande ou cargos de direção no Ame Praia Grande, na Fundação do Abc e em nenhuma das Unidades Mantidas.

4.18- Registro do profissional responsável técnico da empresa, destinada a compra de materiais de limpeza, hospitalares no Conselho Regional de Química - CRQ;

4.19- Licença / Alvará de produtos Controlados para fins Comerciais, em nome da Licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento Estadual de Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data de apresentação;

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o menor preço global;

5.3 - Preço global e Preço unitário para cada posto de serviço

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO AME- AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE - FUNDAÇÃO DO ABC-OSS**, serão julgados de acordo com os seguintes critérios.

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br).

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução.

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após atestação dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III – Termo de referência

Anexo IV- Minuta de contrato



ANEXO I- TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o senhor (a).....portador (a) do RG..nº.....e CPF nº..... representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nºcompareceu nesta data para realizar vistoria nas instalações do AME de Praia Grande, destinadas a

Certificamos igualmente que a pessoa acima identificada teve a oportunidade de sanar todas as dúvidas e obteve as instruções necessárias e pertinentes á realização dos serviços objeto desta cotação de preços, estando ciente do grau de dificuldade, características das instalações, não podendo alegar dificuldades futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Praia Grande,

Assinatura representante empresa interessada na cotação:

Assinatura representante AME de Praia Grande:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Trata-se o presente do Projeto Básico, destinado à contratação de Serviços de Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Executar Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar e afins, Controle Bacteriológico, Desinfecção (com fornecimento de materiais), Desinsetização e Desratização, Limpeza das Caixas d'água (com fornecimento de laudos), serviços de jardinagem, nas instalações da AME PRAIA GRANDE, conforme descritos abaixo:

2 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande, Rua Valter José Alves nº485, Vila

Mirim, Praia Grande, São Paulo.

2.1. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais, possuir curso de aprendizagem e treinamento prático de serviços suficiente que comprove seus conhecimentos na área de trabalho.
- b) Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos serviços.
- c) Possuir Sesmet devidamente composto por Engenheiros do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho e Técnicos de Segurança do Trabalho, que realizem visita periódica na Unidade com a finalidade de treinar e fiscalizar os terceiros aqui alocados.
- d) Possuir e/ou dispor e fornecer todo o material, aparelhagens, equipamentos entre outros necessários à boa execução dos serviços, apresentando relação dos mesmos à CONTRATANTE que deverão ficar sob responsabilidade da líder ou supervisão titular da equipe.
- e) Os materiais de consumo e higiene e demais componentes necessários para o desenvolvimento das atividades de Limpeza previstas neste edital deverão ser de

primeira linha registrados

ANVISA e apresentados ao CONTRATANTE, que verificará sua procedência e forma de utilização.

f) Os materiais, equipamentos e demais elementos de consumo necessários para o

desenvolvimento das atividades DE LIMPEZA E OUTRAS previstas neste edital deverão ser de responsabilidade direta da CONTRATADA, os quais deverão ser de comprovada qualidade.

g) As equipes de funcionários da empresa contratada ficarão sediadas nos locais designados e serão coordenadas pelos gestores dos setores, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo serem apresentados ao Contratante.

h) O transporte de materiais de limpeza, equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser feito sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. **(A LOGÍSTICA DE ENTREGA dos produtos deverá ser adaptada aos horários de recebimento do CONTRATANTE, bem como disposição de espaço físico local para abrigar os materiais)**

i) O horário de trabalho será o horário normal regulamentado pelo Ministério do Trabalho, e determinado neste Edital, exceto nos casos especiais e de urgência em que se faça necessário à presença de equipe suficiente para atendimento de ocorrência.

j) Toda ocorrência verificada pelos funcionários da contratada deverá ser comunicada à Contratante através de relatório técnico, que deverá conter as possíveis causas que originaram o fato e quais as providências que foram tomadas para solucionar o problema.

k) A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação, dentro das especificações do objeto deste Edital.

3 - DOS FUNCIONÁRIOS:

3.1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE:

a) **DAS 07:00 AS 19:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA .**

b) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE AOS SÁBADOS DAS 07:00 AS 16:00 HORAS

OU CONFORME ESCALA A SER FORNECIDA COM A EQUIPE ESTABELECIDADA.

3.2. EQUIPE DE LIMPEZA HOSPITALAR

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
Auxiliar de Limpeza	Diurno	6 (SEIS)
Auxiliar de Limpeza Área Crítica	Diurno	2(DOIS)
Demais serviços (Limpeza de Caixas d'água, jardinagem, desinsetização, desratização, Sesmet)	Final de semana	Equipe disponibilizada pela Contratada
Líder	Diurno	1 (um)
Material de Limpeza e Consumo	Mensal	De acordo com o consumo da Contratante.

4- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

- A CONTRATADA deverá realizar higiene e limpeza de áreas críticas, semicríticas e não críticas.
- Executar os serviços de limpeza técnica hospitalar e áreas afins das instalações do AME PRAIA GRANDE, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;
- Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;
- Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

- f) Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- g) Observar estritamente as normas internas do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS
- h) Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- i) Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pelo AME PRAIA GRANDE-FUABC- OSS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- l) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- m) Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
- n) Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- o) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- p) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS .
- q) Atender de imediato as solicitações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- r) Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;
- t) Relatar ao AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

- u) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto o AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;
- v) Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros, exceto os laudos referentes a qualidade da água.
- w) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;
- x) A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitada a 25% (vinte e cinco por cento);
- y) Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- z) Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- aa) Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços realizados no AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS
- bb) Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;
- cc) Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- dd) Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- ee) Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS , os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA.
- ff) Obrigam-se a CONTRATADA a atender toda demanda de higiene e limpeza técnica hospitalar e áreas afins, das instalações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS, garantindo a assistência e cobertura nos horários aqui indicados de segunda a

sábado.

gg) A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

hh) Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes de todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente cotação de preços;

ii) A CONTRATADA deverá manter o ambiente sempre limpo; jj) A CONTRATADA deverá prevenir infecções hospitalares; kk) A CONTRATADA deverá conservar equipamentos;

ll) A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

mm) A CONTRATADA deverá realizar limpeza de Mobiliário Administrativo;

nn) A CONTRATADA deverá realizar o desmoagem seco e úmido de pisos em geral;

oo) A CONTRATADA deverá realizar o desmoagem seco e úmido de mobiliário administrativo;

pp) A CONTRATADA deverá realizar abastecimento e reposição de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico e álcool gel.

qq) A CONTRATADA deverá aplicar removedores, impermeabilizantes e ceras;

rr) A CONTRATADA deverá realizar a lavagem e higienização de banheiros e vestiários;

ss) A CONTRATADA deverá realizar a lavagem de pisos;

tt) A CONTRATADA deverá realizar a higienização de telefones;

vv) A CONTRATADA deverá realizar a retirada de manchas de parede;

ww) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de divisórias;

xx) A CONTRATADA deverá realizar limpeza imediata, terminal e limpeza concorrente;

yy) A CONTRATADA deverá realizar o desmoagem de extintores;

zz) A CONTRATADA deverá realizar tratamento de pisos;

aaa) A CONTRATADA deverá realizar a reposição de sacos de resíduos;

bbb) A CONTRATADA deverá manter a conservação e higiene dos abrigos de resíduos;

ccc) A CONTRATADA deverá seguir diretrizes estabelecidas pelo PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde;

ddd) A CONTRATADA deverá obedecer roteiro de coleta estabelecido no PGRSS;

eee) A CONTRATADA deverá coletar os resíduos segundo a classificação preconizada em norma vigente;

fff) A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI's aos colaboradores;

ggg) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços de higiene e limpeza;

hhh) A CONTRATADA deverá fornecer materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços;

iii) A CONTRATADA deverá fornecer sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha;

jjj) A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de acordo com relação de periodicidade determinada pela CONTRATANTE;

kkk) A CONTRATADA deverá fornecer artigos como: dispenser e refil de álcool em gel, sabão, lixeiras e demais fômites.

lll) A CONTRATADA deverá ter uma supervisão ativa para fiscalização das limpezas terminais e concorrentes;

mmm) A CONTRATADA deverá ser responsável pelos equipamentos de proteção individual dos próprios funcionários;

nnn) A CONTRATADA deverá efetuar multiplicação dos treinamentos e orientações recomendadas pelo SCIH para os próprios funcionários;

ooo) A CONTRATADA deverá ter participação mensal das reuniões da SCIH;

ppp) A CONTRATADA deverá efetuar reposição do absenteísmo imediata; qqq)

A CONTRATADA deverá elaborar/adequar manual de Boas Práticas;

rrr) A CONTRATADA deverá elaborar Procedimentos operacionais padronizados;

sss) A CONTRATADA deverá Implantar o controle de limpeza concorrente e terminal das dependências do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS

ttt) A CONTRATADA deverá Identificar os produtos utilizados para a higienização das áreas;

uuu) A CONTRATADA deverá realizar limpeza dos carrinhos funcionais;

5. CADERNO TÉCNICO – LIMPEZA / OUTROS

5.1. Sistema Operacional

Pessoal:

- a) Equipe de profissionais habilitados para as funções as quais foram admitidos, recebendo treinamento por profissional habilitado na área de enfermagem;
- b) Os serviços deverão ser executados nos horários determinados pela contratante e respeitados a norma legal, e em situações emergências aos sábados ou horário a ser estabelecido entre as partes;
- c) A Contratada deverá manter uma equipe mínima estabelecida de acordo com o especificado no Memorial, nas categorias e cargas horárias determinadas.
- d) A Contratada deverá se responsabilizar pôr todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

5.2. Equipamentos e materiais de Consumo:

- a) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços pretendidos e descritos, sem qualquer ônus para o Contratante.
- b) **Local para materiais, vestuário e refeitório:** Será fornecido pela contratante, espaço físico para os fins supra citados.

5.3. Metodologia de Limpeza

A Área Hospitalar, de acordo com o grau de risco de contaminação e do controle necessário, é dividida nas seguintes áreas:

1-ÁREAS CRÍTICAS

Centro Cirúrgico, Centro de Material e Esterilização, Laboratório.

NOTA

Será também considerado como **ÁREA CRÍTICA** qualquer outro ambiente da Unidade em que ocorra a seguinte situação:

Eliminação de excreta

Secreção
Exsudação

2- ÁREAS SEMI CRÍTICAS

Ambulatório, Consultórios, Enfermaria, Endoscopia, Fisioterapia, Radiologia, Ultrassonografia e

Demais Locais de circulação de pacientes.

3- ÁREAS NÃO CRÍTICAS

Almoxarifados, Áreas Administrativas, Áreas Externas, Farmácia e Demais áreas onde não haja trânsito de pacientes.

1- Limpeza Técnica

Mergulhar o mop na água com detergente; Friccionar contra a superfície;
Secá-la.

2- Desinfecção

Retirar o excesso de carga contaminada com mop;

Colocar o mop em saco plástico e encaminhar para desinfecção imediatamente;

Aplicar o desinfetante com mop e deixar secar.

OBS. A desinfecção deve ser executada sempre do fundo para a porta, do teto para o chão, de cima para baixo.

3- Limpeza de local com contaminação de material orgânico

Colocar solução hipoclorito de sódio a 1% sobre o local; Deixar agir por dez (10) minutos;

Retirar o material com papel toalha; Executar a limpeza normalmente.

OBS. Repetir este procedimento quantas vezes forem necessárias para a retirada da sujidade.

4- Limpeza Concorrente

Verificar o estado do ambiente;

Confirmar a realização dos serviços de enfermagem;

Retirar o lixo, observando a importância do acondicionamento adequado dos materiais contaminados;

Fazer a desinfecção dos cestos e recipientes de lixo; Verificar a necessidade de limpeza de portas e janelas; Remover o mobiliário;

Limpar o piso com solução detergente; Remover todo o detergente;

Desinfetar o piso com produto adequado; Deixar secar;
Aguardar no mínimo dez (10) minutos para uso do local.
OBS. A limpeza do local deve ser executada sempre do fundo para a porta.

5- Limpeza Terminal

Verificar o estado do ambiente;
Confirmar a realização dos serviços de enfermagem;
Retirar o lixo, observando a importância do acondicionamento adequado dos materiais contaminados;
Fazer a desinfecção dos cestos e recipientes de lixo; Remover e fazer a limpeza do mobiliário;
Remover todo o detergente;
Fazer a desinfecção do piso; Recolocar o mobiliário;
Colocar sacos de lixo nos cestos; Deixar secar;
Aguardar no mínimo vinte (20) minutos para uso do local.
OBS. A limpeza do local deve ser executada sempre do fundo para a porta.

AMBULATÓRIO, CONSULTÓRIOS, ENFERMARIA, ENDOSCOPIA, FISIOTERAPIA, RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA E DEMAIS LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DE PACIENTES).

Diariamente, efetuar limpeza concorrente.
Janelas, vidros, portas, mobiliários devem ser limpos com a frequência necessária, mantendo-os livre de poeiras, manchas e outras sujidades.
Semanalmente, efetuar limpeza terminal.
Na presença de material orgânico, antes da limpeza concorrente ou terminal: Colocar solução hipoclorito de sódio a 1% sobre o local;
Deixar agir por dez (10) minutos; Executar a limpeza com detergente.
OBS. Repetir este procedimento quantas vezes forem necessárias para a retirada da sujidade.

ALMOXARIFADOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FARMÁCIA, DEMAIS ÁREAS ONDE NÃO HAJA TRANSITO DE PACIENTES

Diariamente, efetuar limpeza concorrente.
Janelas, vidros, portas, mobiliários devem ser limpos com a frequência necessária, mantendo-os livre de poeiras, manchas e outras sujidades.
Semanalmente, efetuar limpeza terminal.

ÁREAS EXTERNAS

Diariamente, manter as dependências externas do prédio limpas.

Semanalmente, lavar as áreas pavimentadas e retirar papéis e detritos das áreas verdes.

CAIXA D'ÁGUA

Limpeza SEMESTRAL com emissão de laudo de análise de água.

19 Caixas de 1.000L

01 Caixa de 15.000L

01 Caixa de 5.000L

Análise MENSAL da água em quatro pontos distintos da Unidade, com a Emissão de Aludo técnico com análise física, química e microbiológica da mesma.

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Promover desinsetização e desratização MENSAL de todo ambulatório, áreas externas e internas, aplicando material e mão de obra adequada, como iscas, venenos e/ou produtos que o valham. Fornecendo laudo e relatório técnico das áreas vistoriadas.

JARDINAGEM

Serviços de jardinagem MENSAL (cortes de grama, arbustos, limpeza, etc).

SANITÁRIOS

1-LIMPEZA DUAS VEZES AO DIA OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO. Esvaziar e limpar os cestos.

Limpar o vaso sanitário: Dar a descarga.

Lavar a tampa e o assento com água e sabão, enxaguar, desinfetar e secar. Pré-lavar dentro do vaso com vassoura lavatina e detergente e dar a descarga. Colocar solução de limpeza e germicida dentro do vaso.

Lavar o exterior do vaso, retirando as manchas e sujeiras com sabão de coco ou sapólio, lavar com sabão, enxaguar e secar.

Lavar, novamente, dentro do vaso com vassoura lavatina. Dar a descarga e colocar solução odorizante.

Limpar o piso:

Lavar o piso com vassoura, água, detergente e produtos germicidas. Enxaguar com

água limpa e secar.

2-LIMPEZA UMA VEZ AO DIA. Limpar as paredes de fórmica.

Retirar as manchas e rabiscos com sabão de coco ou sapólio.

Lavar, de cima para baixo, a parte superior da parede com pano, umedecido com água e produto germicida, enrolado no rodo.

Enxaguar, de cima para baixo, a parte superior da parede com pano umedecido em água limpa e enrolado no rodo.

Lavar, de cima para baixo, com as mãos a parte inferior da parede e rodapé com pano umedecido com água e produto germicida.

Enxaguar, de cima para baixo, com as mãos a parte inferior da parede e rodapé com pano umedecido em água limpa.

Lavar e higienizar os cestos de lixo.

PRODUTOS:

Detergente, removedor de ceras e impermeabilizantes, desinfetantes, bactericidas, virucidas, fungicidas, esporicidas, desodorizantes, sabão bactericida, produto de higiene pessoal, papel higiênico, papel toalha, álcool, álcool gel, pasta bom, sabão, sapólio, lustra móveis, hipoclorito de sódio, detergente, removedor de ceras e impermeabilizantes.

MATERIAIS E UTENSÍLIOS:

Baldes, discos para polimento e limpeza, esponjas, flanelas, lã de aço, pá de lixo, pano de chão, saco de lixo, vassouras, rodo, carros funcionais e etc..

EQUIPAMENTOS:

Enceradeiras, escadas, lavadora, conjunto com balde e espremedor de fibra, kit multi uso, aspirador de pó/água, placas piso molhado, suporte para sabonete líquido, EPI s e EPC s.

Anexo III- Relação Estimada de Produtos a Serem Fornecidos

Relação	Estimada de Produtos a serem
ITENS	
	Luva Amarela Tamanho G
	Luva Amarela Tamanho M
	Luva Amarela Tamanho P
	Luva Laranja Tamanho G

Luva Laranja Tamanho M
Luva Laranja Tamanho P
Luva Verde Tamanho G
Luva Verde Tamanho M
Luva Verde P
Papel Higiênico Rolão 8*300m Extra Luxo
Papel Toalha Interfolha com 1000 folhas Extra
Álcool Etilico 70%
Balde Plástico 15 L Azul
Balde Plástico 15 L Vermelho
Disco de Fibra 350 mm Limpador Verde
Disco de Fibra 350 mm Removedor Preto
Disco de Fibra 350 mm Polidor Amarelo
Disco de Fibra 350 mm Lustrador Branco
Escova Lavadeira Oval com Base Plástica
Escova Lavatina de Nylon e Cabo de Plástico
Esponja Dupla Face
Fibra Branca
Fibra Verde
Flanela Branca
Limpa Pedra Comum
Lustra Móveis 200 ml
Odorizador de Ambiente Pétalas de Rosas
Pano de Chão Alvejado
Pulverizador 500 ml
Refil de Rodo 40 cm
Refil de Rodo 60 cm
Rodo de Alumínio 40 cm
Rodo de Alumínio 60 cm
Sabão em Barra
Sabonete Líquido Bactericida 5L
Sabonete Líquido Erva Doce 5L
Vassoura de Teto
Vassoura Piaçava com Cabo 1,5 m
Cera Power Auto Brilho Acrílica
Cloro em Pó
Desinfetante Power – 20 Classic
Desinfetante Power – 50 Hospitalar
Detergente Power Det – 10
Hipoclorito Power Uso Geral
Removedor Inodoros Power
Limpador Perfumado Power
Saco Infectante 30 L
Saco de Lixo Preto 200 L

Saco de Lixo Preto 20 L
Saco de Lixo Azul 40 L
Saco de Lixo Preto 100 L
Saco de Lixo Preto 40 L
Saco de Lixo Preto 60 L
Saco Infectante 100 L
Saco Infectante 50 L
Pá de Lixo Plástica Cabo Longo
Álcool Gel 800 ml
Suporte LT Rosca (SR300)
Cabo de Alumínio para LT e Aplicador de Cera
Suporte LT
Luva de Procedimento
Máscara Descartável c/100
MOP Pó 60 cm Completo
Refil de MOP Água (cabeleira) Azul
Refil de MOP Água (cabeleira) Branco
Refil de MOP Pó 60 cm
Aplicador de Cera 35 cm s/cabo
Pá Cata Cata (bituqueira)
Bolsa Verde para Carro Funcional
Aspirador de Pó
Balde Espremedor Duplo
Carro Funcional
Enceradeira 350 mm
Escada 05 Degraus Alumínio
Extensão 50 metros com tomada reforçada
Karcher HD 585
Kit Limpa Vidro
LT Completo
Mangueira 50 metros completa
MOP Pó 60 cm
Escova para Enceradeira 350 mm
Estante de Ferro
Roupeiro
Carro Gari 120 l Branco
Carro Cuba
Placa Sinalização Piso Molhado
Chapeira para Relógio de Ponto
Relógio de Ponto

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

] Local e data

A/C Departamento de Compras do AME de Praia Grande

Qualificação Legal da empresa (Nome, CNPJ, sede, objeto social, sócio responsável, endereço), em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços objeto deste memorial:

	Postos	Nº Funcionários	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar de Limpeza	Diurno	6 (SEIS)		
Auxiliar de Limpeza Area	Diurno	2(DOIS)		
Demais serviços (Limpeza de Caixas d'água, jardinagem, desinsetização, desratização, Sesmet)				
Líder	Diurno	1(UM)		
Material de Limpeza e	Mensal	Não se aplica	Não se Aplica	
Total				

Declaramos que estamos cientes das condições e prazos previstos no memorial descritivo, referentes á proposta aqui destacada.

Assinatura do Responsável pela empresa.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO AME- AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE - FUNDAÇÃO DO ABC-OSS

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de **LIMPEZA PARA O AME PRAIA GRANDE.**

1.2. O termo de referência faz parte dessa avença para todos os efeitos e suas especificações devem ser obrigatoriamente seguidas

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais, possuir curso de aprendizagem e treinamento prático de serviços suficiente que comprove seus conhecimentos na área de trabalho.

2.2. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e

pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos serviços.

2.3. Possuir Sesmet devidamente composto por Engenheiros do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho e Técnicos de Segurança do Trabalho, que realizem visita periódica na Unidade com a finalidade de treinar e fiscalizar os terceiros aqui alocados.

2.4. Possuir e/ou dispor e fornecer todo o material, aparelhagens, equipamentos entre outros necessários à boa execução dos serviços, apresentando relação dos mesmos à CONTRATANTE que deverão ficar sob responsabilidade da líder ou supervisão titular da equipe.

2.5. Os materiais de consumo e higiene e demais componentes necessários para o desenvolvimento das atividades de Limpeza previstas neste edital deverão ser de primeira linha registrados ANVISA e apresentados ao CONTRATANTE, que verificará sua procedência e forma de utilização.

2.6. Os materiais, equipamentos e demais elementos de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades DE LIMPEZA E OUTRAS previstas neste edital deverão ser de responsabilidade direta da CONTRATADA, os quais deverão ser de comprovada qualidade.

2.7. As equipes de funcionários da empresa contratada ficarão sediadas nos locais designados e serão coordenadas pelos gestores dos setores, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo serem apresentados ao Contratante.

2.8. O transporte de materiais de limpeza, equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser feito sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.9. A logística de entrega dos produtos deverá ser adaptada aos horários de recebimento do contratante, bem como disposição de espaço físico local para abrigar os materiais.

2.10. O horário de trabalho será o horário normal regulamentado pelo Ministério

do Trabalho, e determinado neste Edital, exceto nos casos especiais e de urgência em que se faça necessário à presença de equipe suficiente para atendimento de ocorrência.

2.11. Toda ocorrência verificada pelos funcionários da contratada deverá ser comunicada à Contratante através de relatório técnico, que deverá conter as possíveis causas que originaram o fato e quais as providências que foram tomadas para solucionar o problema.

2.12. A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação, dentro das especificações do objeto deste Edital.

2.13. A CONTRATADA deverá realizar higiene e limpeza de áreas críticas, semicríticas e não críticas.

2.14. Executar os serviços de limpeza técnica hospitalar e áreas afins das instalações do AME PRAIA GRANDE, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados.

2.15. Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

2.16. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

2.17. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.19. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

2.20. Observar estritamente as normas internas do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS.

2.21. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.22. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

2.23. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pelo AME PRAIA GRANDE-FUABC- OSS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

2.25. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços.

2.26. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

2.27. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

2.28. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

2.29. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS.

2.30. Atender de imediato as solicitações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

2.31. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.32. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato.

2.33. Relatar ao AME PRAIA GRANDE-FUABC-OSS toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

2.34. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto o AME PRAIA GRANDE, acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço.

2.35. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros, exceto os laudos referentes a qualidade da água.

2.36. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente.

2.37. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do

contrato, atendendo a demanda destacada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitada a 25% (vinte e cinco por cento).

2.38. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

2.39. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

2.40. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços realizados no AME PRAIA GRANDE.

2.42. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

2.43. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

2.44. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.45. Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências do AME PRAIA GRANDE, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA.

2.46. Obrigam-se a CONTRATADA a atender toda demanda de higiene e limpeza técnica hospitalar e áreas afins, das instalações do AME PRAIA GRANDE, garantindo a assistência e cobertura nos horários aqui indicados de segunda a sábado.

2.47. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

2.48. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes de todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente cotação de preços.

2.49. A CONTRATADA deverá manter o ambiente sempre limpo.

2.50. A CONTRATADA deverá prevenir infecções hospitalares.

2.51. A CONTRATADA deverá conservar equipamentos.

- 2.52.** A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho.
- 2.53** A CONTRATADA deverá realizar limpeza de Mobiliário Administrativo.
- 2.54.** A CONTRATADA deverá realizar o desmofoamento seco e úmido de pisos em geral.
- 2.55.** A CONTRATADA deverá realizar o desmofoamento seco e úmido de mobiliário administrativo.
- 5.57.** A CONTRATADA deverá realizar abastecimento e reposição de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico e álcool gel.
- 2.58.** A CONTRATADA deverá aplicar removedores, impermeabilizantes e ceras.
- 2.59.** A CONTRATADA deverá realizar a lavagem e higienização de banheiros e vestiários.
- 2.60.** A CONTRATADA deverá realizar a lavagem de pisos.
- 2.61.** A CONTRATADA deverá realizar a higienização de telefones.
- 2.62.** A CONTRATADA deverá realizar a retirada de manchas de parede.
- 2.63.** A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de divisórias.
- 2.64.** A CONTRATADA deverá realizar limpeza imediata, terminal e limpeza concorrente.
- 2.65.** A CONTRATADA deverá realizar o desmofoamento de extintores.
- 2.66.** A CONTRATADA deverá realizar tratamento de pisos.
- 2.67.** A CONTRATADA deverá realizar a reposição de sacos de resíduos.
- 2.68.** A CONTRATADA deverá manter a conservação e higiene dos abrigos de resíduos.
- 2.69.** A CONTRATADA deverá seguir diretrizes estabelecidas pelo PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.
- 2.70.** A CONTRATADA deverá obedecer roteiro de coleta estabelecido no PGRSS.
- 2.72.** A CONTRATADA deverá coletar os resíduos segundo a classificação preconizada em norma vigente.
- 2.73.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI's aos colaboradores.
- 2.74.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços de higiene e limpeza.

2.75. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços.

2.76. A CONTRATADA deverá fornecer sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha.

2.77. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de acordo com relação de periodicidade determinada pela CONTRATANTE.

2.78. A CONTRATADA deverá fornecer artigos como: dispenser e refil de álcool em gel, sabão, lixeiras e demais fômites.

2.79. A CONTRATADA deverá ter uma supervisão tiva para fiscalização das limpezas terminais e concorrentes.

2.70. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos equipamentos de proteção individual dos próprios funcionários.

2.71. A CONTRATADA deverá efetuar multiplicação dos treinamentos e orientações recomendadas pelo SCIH para os próprios funcionários.

2.72. A CONTRATADA deverá ter participação mensal das reuniões da SCIH.

2.73. A CONTRATADA deverá efetuar reposição do absenteísmo imediata.

2.74. A CONTRATADA deverá elaborar/adequar manual de Boas Práticas.

2.75. A CONTRATADA deverá elaborar Procedimentos operacionais padronizados.

2.76. A CONTRATADA deverá Implantar o controle de limpeza concorrente e terminal das dependências do AME PRAIA GRANDE.

2.77. A CONTRATADA deverá Identificar os produtos utilizados para a higienização das áreas.

2.78. A CONTRATADA deverá realizar limpeza dos carrinhos funcionais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

3.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

3.2. Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza.

3.3. Promover a manutenção da estrutura física a ser utilizada pela Contratada, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, recepção, limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

3.4. Controle de limpeza, validação e manutenção do ar condicionado;

3.5. Controle de qualidade da água;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

07h00min às 19h00min - SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

07h00min às 16h00min - AOS SÁBADOS.

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
Auxiliar de Limpeza	Diurno	6 (SEIS)
Auxiliar de Limpeza Área Crítica	Diurno	2(DOIS)
Demais serviços (Limpeza de Caixas d' água, jardinagem, desinsetização, desratização, Sesmet)	Final de semana	Equipe disponibilizada pela Contratada
Líder	Diurno	1 (um)
Material de Limpeza e Consumo	Mensal	De acordo com o consumo da Contratante.

5. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

5.1. A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

5.2. Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

6. DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Pela prestação de serviços ora avançados, a Contratante pagará à Contratada o valor da proposta da Contratada, conforme descrito na tabela abaixo:

6.2. Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

6.3- - Os preços dos serviços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, podendo a Contratada solicitar o reajuste, após decorrido o período de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, tendo por base o IPCA, ou índice convencionado entre as partes.

6.4. .A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

6.5. .A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão 0001.0500.000.010/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

6.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 0001.0500.000.010/2018.

6.7. No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

7.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

7.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

7.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

7.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

7.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

7.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

7.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pela outra parte, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Em havendo rescisão do Contrato de Gestão e/ou Convênio firmado entre à CONTRATANTE e o Governo do Estado, incapacitando à continuidade da avença, fica o presente contrato rescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

8.3. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, sem que caiba à outra parte qualquer indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

9.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, _____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

Testemunhas:

1- _____

2- _____